



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1967 , DE 8 DE OUTUBRO DE 2008.

Institui o Dia do Policial Militar Ambiental, no âmbito do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 10 de julho como o Dia do Policial Militar Ambiental, no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º. O Poder Executivo incluirá o Dia do Policial Militar Ambiental, criado por esta Lei no calendário oficial de eventos do Estado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de outubro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

A handwritten signature in blue ink, written over the printed name of the Governor.